REGULAMENTO DO "*PRÉMIO DE JORNALISMO EDM*"

ELECTRICIDADE
DE MOÇAMBIQUE, E.P.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ELECTRICIDADE
DE MOÇAMBIQUE, E.P.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Prémio de Jornalismo

REGULAMENTO DO "*PRÉMIO DE JORNALISMO EDM*"

A ***Electricidade de Moçambique, E. P. (EDM)*** convida a todos os Jornalistas moçambicanos, que escrevem e divulgam matérias relativas ao Sector Energético, a submeterem os seus trabalhos ao Concurso "**Prémio de Jornalismo EDM**", regido pelos seguintes Termos de Referência:

Termos de Referência

1. A Comunicação Social desempenha um papel fundamental na disseminação de informação e conhecimento junto do público, sobre os diversos assuntos de interesse nacional e internacional, nos domínios político, social, económico, cultural e outros.

2. Nesse contexto, em reconhecimento do potencial da Comunicação Social na promoção do desenvolvimento de políticas e estratégias do Sector Energético, o "**Prémio de Jornalismo EDM"** visa distinguir publicações que promovem a conscientização e mobilização da sociedade moçambicana para uma relação sã e colaborativa com a EDM.

II. Descrição do Prémio

Artigo 1º
Objecto

Este Regulamento estabelece os termos e condições para a atribuição do **"Prémio de Jornalismo EDM"**, com periodicidade anual, que distingue os trabalhos jornalísticos de qualidade sobre a **"*A ELECTRIFICAÇÃO RURAL E OS DESAFIO DA GESTÃO DE EXPECTATIVAS NAS NOVAS LIGAÇÕES*"**, produzidos por Jornalistas moçambicanos e divulgados por Órgãos de Comunicação Social nacionais e/ou acreditados em Moçambique.

Artigo 2º
Objectivo

1. O objectivo do **"Prémio de Jornalismo EDM"** é distinguir matérias jornalísticas divulgadas, na generalidade, nos Órgãos de Comunicação Social nacionais, que abordam temas sobre a **Transparência e Ética na Implementação de Projectos de Electrificação Nacional**.

2. O **"Prémio de Jornalismo EDM"** é instituído pela ***Electricidade de Moçambique, E. P. (EDM).***

3. O Concurso é dividido em quatro (4) Categorias da Comunicação Social, nomeadamente, Televisão, Rádio, Imprensa (inclui digital – *Webjornalismo*), e Fotojornalismo (inclui trabalhos em vídeo).

Artigo 3º
Elegibilidade

1. Podem concorrer ao "**Prémio de Jornalismo EDM"** todos os trabalhos jornalísticos originais, publicados nos Órgãos de Comunicação Social nacionais, no período entre 01 de Janeiro e 30 de Outubro de 2025, que abordam matérias **exclusivamente** ligadas à ***A Electrificação Rural e os Desafio da Gestão de Expectativas nas Novas Ligações***, publicadas na Televisão, na Rádio, no Jornal e nas plataformas digitais.

2. Estão **excluídos** do Concurso os trabalhos jornalísticos com as seguintes características:

- Os que, embora publicados pelos Órgãos de Comunicação Social nacionais, constituam transcrições ou reproduções de peças jornalísticas destinadas ou, inicialmente, publicadas na Imprensa Estrangeira, não acreditadas em Moçambique;
- Os que tenham sido submetidos a outros concursos, com ou sem premiação; e
- As crónicas, os artigos de opinião e comentários.

Artigo 4º
Temas Elegíveis

O **"Prémio de Jornalismo EDM"** distinguirá matérias que bordem **exclusivamente** sobre:

A Electrificação Rural e os Desafio da Gestão de Expectativas nas Novas Ligações.

Artigo 5º

Categorias dos Prémios

1. O Prémio contempla as seguintes Categorias:

1º **– Grande Prémio de Rádio EDM**

2º Classificado

3º Classificado

1º **– Grande Prémio de Televisão EDM**

2º Classificado

3º Classificado

1º **– Grande Prémio de Imprensa EDM** (inclui digital – *Webjornalismo*).

2º Classificado

3º Classificado

Grande Prémio de Imagem

1º Classificado (Fotojornalismo)

1º Classificado (Vídeo-reportagem)

2. Serão atribuídos **Certificados e Menção Honrosa** aos trabalhos que, embora não tenham sido classificados nos primeiros três (3) lugares, merecem distinção, pela qualidade e objectividade que apresentam.

Artigo 6º
Condições de Participação

1. Poderão concorrer ao **"Prémio de Jornalismo EDM"**, trabalhos jornalísticos divulgados nos Órgãos de Comunicação Social nacionais, entre 01 de Janeiro e 30 de Outubro de 2025, conforme descrito no artigo 2º deste Regulamento.

2. O período de submissão dos trabalhos concorrentes ao Prémio decorre de 01 de Maio a 30 de Outubro de 2025.

3. Tratando-se de trabalhos em equipa, os nomes dos co-autores devem constar na Lista de Inscrição, bem como o nome do seu Representante, a quem caberá receber o Prémio.

Artigo 7º
Formatos dos Trabalhos

Os trabalhos concorrentes deverão obedecer aos seguintes formatos:

1. **Televisão –** Devem-se enviar duas (2) cópias do trabalho a concorrer no *flash/pendrive*. Caso o mesmo Jornalista concorra com mais de um trabalho, deverá enviá-los num *flash/pendrive,* em separado. Ou seja, duas (2) cópias para cada inscrição. A duração do(s) trabalho(s) deverá ser indicada na Ficha de Inscrição.
2. **Rádio –** Devem-se enviar duas (2) cópias do trabalho no *flash/pendrive*. Caso o mesmo Jornalista concorra com mais de um trabalho, deverá enviá-los num *flash/pendrive*, em separado. Ou seja, duas (2) cópias para cada inscrição. A duração do(s) trabalho(s) deverá ser indicada na Ficha de Inscrição.
3. **Imprensa –** Deve-se enviar um (1) exemplar do Jornal ou da Revista em que a matéria foi publicada, e uma cópia desta, bem como uma cópia, em formato *PDF*, do arquivo gravado em *flash/pendrive*.

*3 a) **Webjornalismo –*** Deve-se enviar um (1) *link* contendo a matéria devidamente assinada pelo Concorrente.

4. **Imagem (Fotojornalismo e Vídeo-reportagem) –** Devem-se enviar duas (2) cópias do trabalho a concorrer no *flash/pendrive*. Caso o mesmo fotógrafo/*cameraman* concorra com mais de um trabalho, deverá enviá-los num *flash/pendrive,* em separado. Ou seja, duas (2) cópias para cada inscrição. A duração do(s) trabalho(s) do vídeo-reportagem deverá ser indicada na Ficha de Inscrição.

NOTA 1: Para os Jornalistas sediados fora da Cidade de Maputo, poderão submeter os trabalhos através do seguinte endereço electrónico: ***concurso.jornalismo@edm.co.mz***.

Artigo 8º
Premiação

1. Aos Vencedores serão atribuídos os seguintes Prémios:

1º Classificado – 225.000,00 Meticais
2º Classificado – 175.000,00 Meticais
3º Classificado – 125.000,00 Meticais

NOTA 2: À Categoria de Imagem será atribuído o prémio apenas ao 1º classificado, no valor de:

a) 175.000,00 MT - Fotojornalismo;

b) 175,000.00 MT - Vídeo-reportagem.

NOTA 3: As fotos e imagens de vídeo submetidos ao concurso na categoria 4 (Imagem) não podem ser as usadas nas categorias "Imprensa" e "Televisão".

Artigo 9º
Júri

1. Os trabalhos jornalísticos concorrentes serão apreciados e avaliados pelo Júri, composto por Seis (6) Membros, nomeadamente:

- Um Profissional da Rádio;
- Um Profissional de Imprensa/Escrita;
- Um Profissional de Televisão;
- Um Profissional de Imagem;
- Um Linguista e Jornalista da EDM; e
- Um Representante do Gabinete de Ética e Provedoria do Cliente (GEPC) da EDM.

Os Membros do Júri escolhem, entre si, o respectivo Presidente e o Relator.

Para a qualificação dos trabalhos, os Membros do Júri consideram os seguintes aspectos técnicos:

- Relevância e impacto social do assunto;
- Objectividade e Isenção no tratamento do assunto;
- Qualidade da linguagem;
- Estrutura e focalização; e
- Aspectos Técnicos.

4. O conteúdo deve estar claramente alinhado com os temas elegíveis, elencados no **artigo 4º** deste Regulamento.

Artigo 10º
Divulgação dos Resultados e Entrega dos Prémios

A divulgação dos resultados do Concurso será feita numa data a anunciar, no mês de Dezembro de 2025, e a entrega dos Prémios será realizada pelo Presidente do Júri e representantes da EDM, na mesma data, em Cerimónia Oficial e Pública.

Artigo 11º
Local e Datas de Submissão das Candidaturas

A participação no Concurso efectua-se mediante a submissão de cópias dos trabalhos jornalísticos concorrentes, nos endereços abaixo, de 01de Maio a 30 de Outubro de 2025.

Electricidade de Moçambique, E. P.
Gabinete de Comunicação e Relações Institucionais
Av. Agostinho Neto, N.º 70 – 6º Andar, ou
concurso.jornalismo@edm.co.mz .

Artigo12º

Dúvidas e Omissões

1. O esclarecimento de dúvidas e a resolução de situações omissas é da estrita responsabilidade do Gabinete de Comunicação e Relações Institucionais (GCRI) da EDM.

2. O presente Regulamento pode ser consultado no *website* da EDM, no seguinte endereço: www.edm.co.mz.